



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

EDITAL PRE Nº 011/2021
Processo Seletivo SiSU 2021.1
Cadastramento da 1ª a 4ª Chamada UFCG

1. Do Calendário	2
2. Das Convocações	3
3. Do Cadastramento (Registro Acadêmico)	3
4. Da Documentação Exigida para o Cadastramento	4
4.1.1. Para candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (A0).	4
4.2. Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018).	4
4.2.1. (COTA L1): Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	4
4.2.2. (COTA L2): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	6
4.2.3. (COTA L5): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	8
4.2.4. (COTA L6): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	9
4.2.5. (COTA L9): Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	10
4.2.6. (COTA L10): Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	12
4.2.7. (COTA L13): Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	14
4.2.8. (COTA L14): Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	15
5. Documentação para aprovados e classificados que são alunos ativos da UFCG	16
6. Da Matrícula	16
7. Disposições Finais	16
8. Anexos	17
LEGENDA	18
DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA	19

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CSE/UFCG nº 03/2021, que regulamenta o Processo Seletivo SiSU 2021.1, no âmbito da UFCG, alterada pela Resolução CSE/UFCG nº 05/2021, bem como o Edital PRE/UFCG nº 02/2021, alterado pelos Editais PRE/UFCG nºs 06/2021, 07/2021 e 08/2021, **torna público os procedimentos relativos ao provimento de vagas, remanescentes da chamada regular do SiSU**, nos seus cursos de graduação para ingresso no 1º período de 2021, disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2021.1.

1. Do Calendário

Atividades	Datas	Responsável
Manifestação de interesse na Lista de Espera	De 16/04/2021 até às 23h59min de 23/04/2021	Candidato/a
Disponibilização da Lista de Espera.	26/04/2021	SiSU
Publicação da Lista de Espera no site da COMPROV. Disponível em http://apps.sti.ufcg.edu.br/listas-espera-sisu/2021-1/ .	27/04/2021	STI/UFCG e COMPROV
1ª Chamada UFCG.	02/07/2021	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online disponibilizado no site da COMPROV , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	05/07/2021 a 08/07/2021	Candidato/a
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	12/07/2021 a 14/07/2021	Coordenação de Curso
Período para recurso (Análise do CadÚnico)	15/07/2021 e 16/07/2021	Candidato/a
Resultado do recurso (1ª Chamada)	19/07/2021	Coordenação de Curso
2ª Chamada UFCG.	02/08/2021	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online disponibilizado no site da COMPROV , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada UFCG.	04/08/2021 a 07/08/2021	Candidato/a
Cadastramento da 2ª Chamada UFCG.	09/08/2021 a 11/08/2021	Coordenação de Curso
Período para recurso (Análise do CadÚnico)	12/08/2021 e 13/08/2021	Candidato/a
Resultado do recurso (2ª Chamada)	16/08/2021	Coordenação de Curso
3ª Chamada UFCG.	01/09/2021	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online disponibilizado no site da COMPROV , da documentação digitalizada, necessária para	03/09/2021 a 06/09/2021	Candidato/a

o cadastramento da 3ª Chamada UFCG.		
Cadastramento da 3ª Chamada UFCG.	08/09/2021 a 10/09/2021	Coordenação de Curso
Período para recurso (Análise do CadÚnico)	13/09/2021 e 14/09/2021	Candidato/a
Resultado do recurso (3ª Chamada)	15/07/2021	Coordenação de Curso
4ª Chamada UFCG.	01/10/2021	STI/UFCG e COMPROV
Encaminhamento, via formulário online disponibilizado no site da COMPROV , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 4ª Chamada.	04/10/2021 a 07/10/2021	Candidato/a
Cadastramento da 4ª Chamada UFCG.	13/10/2021 a 15/10/2021	Coordenação de Curso
Período para recurso (Análise do CadÚnico)	18/10/2021 e 19/10/2021	Candidato/a
Resultado do recurso (4ª Chamada)	20/10/2021	Coordenação de Curso

2. Das Convocações

2.1. São previstas até 5 (cinco) chamadas, conforme existência de vagas.

2.2. Os candidatos aprovados e em Lista de Espera para o período letivo 2021.1 serão convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos classificados ao processo de cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

2.3. Nas datas indicadas em Calendário (Seção 1), os candidatos(as) terão acesso no [site da COMPROV](#) a chamada com sua respectiva classificação, conforme disposto no [artigo 14 da Resolução CSE/UFCG Nº 03/2021](#).

2.4. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e vagas reservadas (cotas), segundo as suas categorias.

2.5. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre as chamadas.

2.6. Para o resultado das chamadas subsequentes, decorrentes da Lista de Espera, o candidato classificado deverá acompanhar e acessar o [site da COMPROV](#).

2.7. Na 5ª chamada, serão convocados os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, turno e demanda, sendo categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso/demanda.

2.8. A 5ª chamada UFCG e o seu cadastramento serão divulgadas, posteriormente, em edital próprio a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino – PRE/UFCG.

3. Do Cadastramento (Registro Acadêmico)

3.1. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso dos candidatos no site www.comprov.ufcg.edu.br, na data estabelecida no Calendário deste edital (Seção 1).

3.2. O candidato classificado deverá enviar **através do formulário online disponibilizado no site www.comprov.ufcg.edu.br** toda a documentação, de forma digitalizada, necessária para o cadastramento (**Registro Acadêmico**).

3.3. O cadastramento será realizado pela Coordenação do Curso **após o envio, pelo candidato**, de toda a documentação necessária constante deste edital, conforme o tipo de vaga informada no ato da inscrição no SiSU 2021.1.

3.4. O cadastramento é **obrigatório**. A não realização ou o não envio, através do formulário online disponibilizado no site www.comprov.ufcg.edu.br, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33 – Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

3.5. No caso de documentação **irregular**, a Coordenação do Curso informará ao candidato, **via e-mail**, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada.

3.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará **e-mail** ao candidato confirmando a realização com as seguintes informações:

- a) Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;
- b) Link para acesso do candidato ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

4. Da Documentação Exigida para o Cadastramento

4.1. Para o cadastramento (**Registro Acadêmico**) o candidato deverá encaminhar, **através do formulário online disponibilizado no site www.comprov.ufcg.edu.br**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1. Para candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (A0).

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.
- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar.

4.2. Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409, de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01/11/2018).

4.2.1. (COTA L1): Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

- b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;
- g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;
- h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II.
- i) cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal **per capita** tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo candidato de acordo com alteração da Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

i.2. O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.3. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- g) Valor da renda **per capita** familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta não poderá ser anterior a 31/12/2020.

i.3.1. Caso o comprovante citado em 4.2.1.i.2. não contenha as informações solicitadas nos itens 4.2.1.i.3.h e 4.2.1.i.3.j, poderá ser aceita “FOLHA RESUMO” (exemplo no

Anexo II) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de seu envio no formulário online para o cadastramento.

i.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado nos itens 4.2.1.i.2. e/ou 4.2.1.i.3.1.

i.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

i.6. Os candidatos que não possuem o CadÚnico não poderão se inscrever no SiSU 2021.1 da UFCG utilizando as modalidades de cotas por renda *per capita*.

i.7. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** que não estiver previamente inscrito no CadÚnico, uma vez que, não será possível a este, apresentar a documentação solicitada no item 5.1.c.2, terá o seu cadastramento INDEFERIDO POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Parágrafo único do Art. 33 - Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

i.8. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** que tiver a análise do CadÚnico INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso, caso julgue procedente, enviando sua solicitação para o e-mail que recebeu a resposta de indeferimento, ou seja, para o e-mail da coordenação de curso pretendido. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

i.8.1. No documento enviado deverá ser colocado o texto “RECURSO (ANÁLISE DO CADÚNICO) – NOME DO CANDIDATO”

i.8.2. **Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico.**

i.9. Para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local do domicílio.

4.2.2. (COTA L2): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2021, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;
- g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;
- h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II.
- i) cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja, devidamente e previamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo candidato de acordo com alteração da Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

i.2. O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.3. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- g) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta não poderá ser anterior a 31/12/2020.

i.3.1. Caso o comprovante citado em 4.2.2.i.2. não contenha as informações solicitadas nos itens 4.2.2.i.3.h e 4.2.2.i.3.j, poderá ser aceita “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo II) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de seu envio no formulário online para o cadastramento.

i.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado nos itens 4.2.2.i.2. e/ou 4.2.2.i.3.1.

i.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

i.6. Os candidatos que não possuem o CadÚnico não poderão se inscrever no SiSU 2021.1 da UFCG utilizando as modalidades de cotas por renda *per capita*.

i.7. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** que não estiver previamente inscrito no CadÚnico, uma vez que, não será possível a este, apresentar a documentação solicitada no item 5.1.c.2, terá o seu cadastramento INDEFERIDO POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Parágrafo único do Art. 33 - Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

i.8. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** que tiver a ANÁLISE DO CadÚnico INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso, caso julgue procedente, enviando sua solicitação para o e-mail que recebeu a resposta de indeferimento, ou seja, para o e-mail da coordenação de curso pretendido. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

i.8.1. No documento enviado deverá ser colocado o texto “RECURSO (ANÁLISE DO CADÚNICO) – NOME DO CANDIDATO”

i.8.2. **Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico.**

i.9. Para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local do domicílio.

j) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

k) A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), será suspensa enquanto durar a pandemia do Coronavírus.

4.2.3. (COTA L5): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -

ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II.

4.2.4. (COTA L6): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II;

i) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

j) A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), será suspensa enquanto durar a pandemia do Coronavírus.

4.2.5. (COTA L9): Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

- d) Certidão de nascimento ou de casamento;
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;
- g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;
- h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II;
- i) cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja, devidamente e previamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal **per capita** tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo candidato de acordo com alteração da Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

i.2. O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.3. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- g) Valor da renda **per capita** familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta não poderá ser anterior a 31/12/2020.

i.3.1. Caso o comprovante citado em 4.2.5.i.2. não contenha as informações solicitadas nos itens 4.2.5.i.3.h e 4.2.5.i.3.j, poderá ser aceita “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo II) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de seu envio no formulário online para o cadastramento.

i.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado nos itens 4.2.5.i.2. e/ou 4.2.5.i.3.1.

i.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as

informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

i.6. Os candidatos que não possuem o CadÚnico não poderão se inscrever no SiSU 2021.1 da UFCG utilizando as modalidades de cotas por renda *per capita*.

i.7. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** que não estiver previamente inscrito no CadÚnico, uma vez que, não será possível a este, apresentar a documentação solicitada no item 5.1.c.2, terá o seu cadastramento INDEFERIDO POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Parágrafo único do Art. 33 - Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

i.8. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** que tiver a ANÁLISE DO CadÚnico INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso, caso julgue procedente, enviando sua solicitação para o e-mail que recebeu a resposta de indeferimento, ou seja, para o e-mail da coordenação de curso pretendido. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

i.8.1. No documento enviado deverá ser colocado o texto “RECURSO (ANÁLISE DO CADÚNICO) – NOME DO CANDIDATO”

i.8.2. **Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico.**

i.9. Para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local do domicílio;

j) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

4.2.6. (COTA L10): Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II.

i) cópia digitalizada de documentação que comprove que esteja, devidamente e previamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

i.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal **per capita** tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo candidato de acordo com alteração da Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

i.2. O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

i.3. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

a) Nome do candidato;

b) Data de nascimento do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

d) Nome da mãe do candidato;

f) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

g) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.

h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

i) Município/UF onde está cadastrado;

j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

k) A data da consulta não poderá ser anterior a 31/12/2020.

i.3.1. Caso o comprovante citado em 4.2.6.i.2. não contenha as informações solicitadas nos itens 4.2.6.i.3.h e 4.2.6.i.3.j, poderá ser aceita “FOLHA RESUMO” (exemplo no Anexo II) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de seu envio no formulário online para o cadastramento.

i.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado nos itens 4.2.6.i.2. e/ou 4.2.6.i.3.1.

i.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do

CadÚnico.

i.6. Os candidatos que não possuem o CadÚnico não poderão se inscrever no SiSU 2021.1 da UFCG utilizando as modalidades de cotas por renda *per capita*.

i.7. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** que não estiver previamente inscrito no CadÚnico, uma vez que, não será possível a este, apresentar a documentação solicitada no item 5.1.c.2, terá o seu cadastramento INDEFERIDO POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Parágrafo único do Art. 33 - Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

i.8. O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a **1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*** que tiver a ANÁLISE DO CadÚnico INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso, caso julgue procedente, enviando sua solicitação para o e-mail que recebeu a resposta de indeferimento, ou seja, para o e-mail da coordenação de curso pretendido. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

i.8.1. No documento enviado deverá ser colocado o texto “RECURSO (ANÁLISE DO CADÚNICO) – NOME DO CANDIDATO”

i.8.2. **Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico.**

i.9. Para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local do domicílio.

j) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento;

k) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

l) A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), será suspensa enquanto durar a pandemia do Coronavírus.

4.2.7. (COTA L13): Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do

1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II;

i) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento.

4.2.8. (COTA L14): Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio devidamente assinadas pela direção da escola/órgão.

b) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

c) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que a partir do 1º dia de janeiro de 2021 completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2021 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Certidão de nascimento ou de casamento;

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato ou familiar;

g) Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou equivalente;

h) Para aqueles que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do ensino médio, ou seja, não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada, conforme modelo do Anexo II.

i) Laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente

da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes do cadastramento;

j) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

k) A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), será suspensa enquanto durar a pandemia do Coronavírus.

5. Documentação para aprovados e classificados que são alunos ativos da UFCG

5.1. Os candidatos convocados para cadastramento, que já são **alunos ativos** da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação para algum de seus cursos, deverão anexar declaração de vínculo com a UFCG, sendo esta solicitada à coordenação do seu curso de origem, ficando para o ato da matrícula a regularização documental.

6. Da Matrícula

6.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2021.1, e a data para sua realização, bem como o início das aulas, estará disposta em edital próprio a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG).

6.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso, exceto no caso de excepcionalidade vivenciada durante a pandemia do Coronavírus que esteja legislada pela Câmara Superior de Ensino da UFCG acerca deste assunto.

7. Disposições Finais

7.1. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

7.2. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

7.4. Na forma do art. 10 da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

8. Anexos

8.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Legenda.
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA
- c) Anexo III - FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO V7 - Modelo

Campina Grande/PB, 29 de maio de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA

Pró-Reitora de Ensino

ANSELMO RIBEIRO LOPES

Presidente da COMPROV

ANEXO I

LEGENDA

A0: Ampla Concorrência.

L1: Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L9: Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Processo Seletivo SiSU 2021.1

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____(nome)
portador (a) do documento RG Nº _____, Órgão Emissor: _____
CPF Nº _____, declaro não ter estudado em qualquer momento o ensino
médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Data: ____/____/____ .

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 (EXEMPLO)

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: XXXXXXXXXX-19 RENDA

1.10 DATA DA ENTREVISTA: xx/xx/xxxx

RENTA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ xxx,00

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO: CAMPO

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: 1.18 - CEP:

00000-000

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXX

4.03 - NIS: XXXXXXXXX

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)